



**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua Leoberto Leal, nº 160**  
**Centro - Ilhota - SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000**  
**Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br**

<b>PROCESSO Nº 144/2024</b> <b>INEXIGIBILIDADE – Nº 023/2024</b> <b>FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>SETOR</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LEITURA AFRO-CATARINENSE, CONFORME A LEI Nº 10639, DE JANEIRO DE 2013, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS NO BRASIL, RESSALTANDO EM SEU PARÁGRAFO 2º, A LITERATURA COMO UMA DAS PRINCIPAIS DISCIPLINAS A SE COMPROMETER COM ESSES SABERES, ALÉM DISSO, AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, LEI N. 16.794 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO QUE TANGE O ART. 2, INCISO X ESTABELECE: “PROMOÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, À DIVERSIDADE E A SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL”, RESSALTA-SE QUE A LEITURA E LITERATURA SÃO FERRAMENTAS POTENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALUNO, DE SUA AUTONOMIA INTELECTUAL E TAMBÉM DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
REGIMENTO: O objeto pretendido pela Secretaria de Educação se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021:  I - expõe especificamente da inexigibilidade na aquisição de materiais que são exclusivos de fornecedor. O que de fato está comprovado por ser de uma editora específica.	

**Dayana Cunha**  
*Secretária de Educação*

Ilhota, 29 de julho de 2024.

